



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Inciso I, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo atender a necessidade de aquisição de embalagem individual para óculos de proteção personalizada. Esta contratação busca atender às diversas demandas das atividades institucionais do CRQ-IV/SP, incluindo a melhoria da interação e o fortalecimento do vínculo com a comunidade estudantil.
- 1.2 A embalagem individual garante a proteção contra sujeira, poeira, riscos no visor e danos físicos durante o transporte e armazenamento dos óculos de segurança fornecidos aos estudantes, assegurando a durabilidade e integridade do EPI.
- 1.3 A segurança é um pilar fundamental nos laboratórios químicos, e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para salvaguardar a saúde dos estudantes e prevenir acidentes. Consciente dessa importância, esta contratação é ação central do programa em que o CRQ-IV/SP busca fortalecer o vínculo com os futuros profissionais da área da química, além de:
 - **Promover a cultura de segurança:** Incentivar o uso correto de EPIs desde o início da formação acadêmica, contribuindo para um ambiente de aprendizado seguro e incentivando os futuros profissionais a adotarem essa prática ao longo de suas carreiras.
 - **Valorização da profissão:** A iniciativa demonstra o cuidado do CRQ-IV/SP com os estudantes e com o futuro da profissão, fortalecendo o senso de pertencimento e o orgulho da categoria.
 - **Fortalecer a imagem do CRQ-IV/SP:** Essa iniciativa reforça o compromisso do CRQ-IV/SP com a segurança e o bem-estar dos futuros profissionais, contribuindo para a formação de uma geração consciente e responsável.

2 – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

Inciso II, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

2.1 Natureza da Contratação:

- 2.1.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não continuada, de que trata o Art. 6º - Inc. XIII da Lei 14.133/21, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado e características comuns pré-estabelecidas.
- 2.1.2 Modalidade adota será a Dispensa Eletrônica com Disputa de Preços.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



2.2 Sustentabilidade:

- 2.2.1 A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, possuir e/ou implementar critérios de sustentabilidade voltados para a redução do consumo de energia, reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente, promover o descarte ambientalmente correto de insumos, reciclagem, uso eficiente dos recursos, otimização dos processos, promoção da saúde e bem-estar dos beneficiários, ações de sustentabilidade, priorizar a logística processual e tratativas, preferencialmente, por meio eletrônico.

2.3 Qualificação Técnica:

- 2.3.1 Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, por meio de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao desta contratação, emitidos por entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou de empresa privada, contendo as informações do período em que o serviço foi prestado, identificação, endereço e telefone, do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto à satisfação e qualidade dos serviços prestados.
- 2.3.2 A Contratada deverá apresentar o catálogo dos materiais em português, junto à proposta de preços, para que a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos técnicos deste documento seja verificada.

3 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução

Inciso III, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

3.1. Levantamento de mercado:

- 3.1.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais do mercado.
- 3.2 A facilidade de encontrar embalagens de proteção no mercado nacional, decorrente de sua classificação como bem comum, foi confirmada por pesquisa que revelou a presença de expressivo número de fabricantes, confecções e distribuidores do segmento gráfico e promocional. Essa ampla oferta assegura a competitividade do certame e possibilita a obtenção de valores vantajosos para a Administração.
- 3.3 Conforme a reestruturação da estratégia de contratação do Programa CRQ-SP Estudantes, o objeto global foi parcelado por itens especializados. Este documento refere-se especificamente ao fornecimento da embalagem individual personalizada em náilon resinado com gravação em serigrafia.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



4 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Inciso IV, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

4.1 Do objeto:

4.1.1 Aquisição de embalagem para óculos de proteção individual personalizada com gravação em serigrafia.

4.1.2 A Contratante fornecerá o layout, a posição, a dimensão e a cor em que os produtos serão personalizados.

4.2 Da prova física do objeto:

4.2.1 A licitante adjudicatária deverá apresentar, em caráter improrrogável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prova física do produto licitado, para validação prévia da CRQ-IV/SP antes da emissão da Ordem de Compra.

4.2.2 A prova física apresentada será minuciosamente avaliada pela área técnica do CRQ-IV/SP, que verificará se o produto atende a todas as especificações do Termo de Referência. Essa avaliação abrangerá a qualidade dos materiais, o acabamento, a personalização, a exatidão do layout, a cor, a dimensão, a fonte e a posição, conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.3 No caso de aprovação da prova física pela CRQ-IV/SP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será emitida a Ordem de Compra.

4.2.4 No caso de reprovação da prova física, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova amostra com as exatas correções apontadas pela CRQ-IV/SP.

4.3 Das especificações técnicas

4.3.1 Embalagem para óculos de proteção individual:

Item	Descrição
Embalagem	Material: Náilon 70 resinado Cor: Azul Royal Medidas: 120mm x 220mm Fechamento: Com cordões embutidos no fechamento da embalagem em material 100% poliéster com circunferência de aproximadamente 10mm. Medidas do layout de personalização: Aproximadamente 80mm x 100mm Cor do layout: Serigrafia. Branco (1x0)  Modelo ilustrativo



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



4.4 Descrição quantitativa:

CATMAT	Quantidade	Item
473156	33.100 unidades	Embalagem personalizada, em Náilon 70 resinado, com gravação em serigrafia

4.4.1 O código CATMAT utilizado para identificar o item corresponde àquele avaliado pela Equipe de Planejamento como o mais aderente ao item que o CRQ-IV/SP pretende contratar.

4.5 Da garantia de produto:

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos desta licitação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.5.2 A garantia abrangerá quaisquer defeitos de fabricação ou falhas, e terá início a partir da data do recebimento definitivo.

4.5.3 Caso os produtos apresentem defeitos, decorrentes da fabricação ou da personalização, a Contratada deverá realizar a reposição ou troca em até 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação.

4.5.4 Os custos relacionados à garantia, incluindo transporte e substituição dos produtos, serão de responsabilidade da Contratada.

4.6 Do prazo de entrega:

4.6.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data emissão da Ordem de Compra.

4.6.2 Os materiais deverão ser entregues integralmente, em remessa única.

4.6.3 A fiscalização contratual promoverá a conferência do material entregue, rejeitando-o em caso de desconformidades com as especificações técnicas e demais exigências manifestadas à Contratada.

4.7 Condições de entrega do produto:

4.7.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da sede do CRQ-IV/SP, situada na Rua Oscar Freire, 2039, bairro de Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.409-011.

4.7.2 Para assegurar a qualidade e conformidade dos produtos, será realizada uma inspeção detalhada no momento da entrega, verificando a quantidade, a integridade da embalagem e a aderência às especificações técnicas.

4.7.3 A entrega, acondicionamento e transporte dos materiais serão de total responsabilidade da empresa licitante.

4.8 Forma de pagamento:

4.8.1 O pagamento será realizado em no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



4.9 Outras exigências:

- 4.9.1 Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo expressamente vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de produtos reconicionados, reciclados ou de qualquer outra forma reutilizados.
- 4.9.2 O CRQ-IV/SP, como proprietário exclusivo do layout fornecido para gravação, detém todos os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o material.
- 4.9.3 A Contratada está expressamente proibida de reproduzir, copiar, distribuir, reutilizar ou modificar o layout fornecido para a personalização dos itens, em qualquer formato ou meio, para fins diversos da impressão Contratada, sem a prévia e expressa autorização por escrito do CRQ-IV/SP.
- 4.9.4 O layout fornecido destina-se exclusivamente à execução dos serviços de personalização previstos neste contrato, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins comerciais ou não comerciais.
- 4.9.5 A inobservância das restrições de uso aqui estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis, incluindo, mas não se limitando a indenização por perdas e danos, além das medidas contratuais previstas.
- 4.9.6 Solicitar expressamente à Contratante, sempre que for necessário, quaisquer documentos ou informações para o pleno desenvolvimento do trabalho.
- 4.9.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no fornecimento do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, utilidade e deve ser capaz de seguir todas as normas brasileiras e especificações técnicas e de tecnologias gráficas para confecção do material e na forma exigida neste documento.
- 4.9.8 Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 4.9.9 Em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos materiais, seja durante a fabricação, embalagem ou transporte até o local de entrega, o fornecedor deverá realizar a substituição total dos materiais afetados, sem custos adicionais
- 4.9.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, inclusive transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários.
- 4.9.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9.12 A Contratada deve responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste objeto.
- 4.9.13 É vedado à Contratada divulgar ou reproduzir quaisquer informações e materiais internos do CRQ-IV/SP, obtidos em razão deste contrato, sem autorização prévia e formal.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



4.9.14 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre tais informações, reconhecendo-as como propriedade exclusiva do CRQ-IV/SP.

5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Inciso V, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

5.1 O Programa CRQ-IV/SP Estudantes foi dimensionado para atender 33.100 alunos matriculados em cursos de Química no estado de São Paulo, prevendo a distribuição e participação desse total de estudantes.

6 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Inciso VI, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

6.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65, de 07/07/2021 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2 Devido às particularidades do objeto, não foi possível obter preços em sistemas oficiais do governo (como o Painel de Preços), nem em contratações similares da Administração Pública ou em mídia especializada, inviabilizando a aplicação prioritária dos incisos I, II e III do artigo 5º da referida Instrução Normativa.

6.4 Diante disso, realizou-se pesquisa direta com fornecedores do ramo, com amparo no inciso IV e no § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.5 O custo estimado da contratação será de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), conforme descrito na tabela abaixo:

Valor global estimado: $33.100 \times R\$ 1,60 = R\$ 52.960,00$

7 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Inciso VII, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

7.1 Trata-se de apenas um item.

8 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Inciso VIII, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



9– Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade

Inciso IX, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

- Planejamento Estratégico referente a Gestão 2018 a 2028
- Previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 - Item 8
- Elemento Despesa: 33.90.32.003 – Material para divulgação

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Inciso X, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

10.1 Dar continuidade ao Programa CRQ-IV/SP Estudantes.

10.2 Objetivo Estratégico (OE) do CRQ-IV/SP:

10.2.1 OE 09 – Garantir a eficácia de comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade.

10.3 Resultados pretendidos:

- **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRQ-IV/SP os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- **Efetividade:** Garantir que a mensagem desejada seja transmitida de forma clara e impactante ao público-alvo.
- **Eficiência:** Otimização de recursos e infraestrutura por meio da integração da distribuição de EPIs com outras iniciativas do CRQ-IV/SP (palestras, workshops, etc.).
- **Eficácia:** Fortalecimento da imagem do CRQ-IV/SP como órgão regulador e fiscalizador da profissão.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Inciso XI, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

11.1 A presente contratação dispensa a necessidade de quaisquer adaptações no ambiente do CRQ-IV/SP.

12 – Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Inciso XII, do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

12.1 Devido à natureza do objeto desta contratação, o Contratante deverá seguir critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, além de observar as melhores práticas e normas aplicáveis.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 – São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crqsp.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



- 12.2 Esta contratação pode gerar o seguinte impacto ambiental:
- a) Descarte inadequado do material após o uso, caso a reutilização não seja possível.
- 12.3 Para minimizar esses impactos, a seguinte medida será adotada quando for o caso:
- a) Priorização de fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis na confecção das embalagens.
 - b) Exigência de embalagens ecológicas, com o mínimo de material possível e de fácil reciclagem.
 - c) Planejamento logístico para otimizar o transporte e reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
 - d) Doação dos materiais para cooperativas de reciclagem, caso a reutilização não seja viável.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Inciso XIII do artigo 9º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

- 13.1 O estudo preliminar evidenciou que a contratação dos produtos é indispensável para o desenvolvimento do projeto e se faz necessária para o atendimento das necessidades a que se destina.
- 13.2 A contratação via Dispensa Eletrônica com disputa mostra-se técnica e economicamente viável e plenamente adequada para atender à demanda da instituição.
- 13.3 Desta forma, concluímos ser técnica e economicamente viável a contratação do objeto do presente estudo. Assim, considerando os pressupostos que fundamentam a demanda, daremos sequência com a elaboração do Termo de Referência, a fim de compor o Edital para contratação da solução aqui apresentada.

14 - Classificação quanto ao acesso à informação

artigo 13º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/22

- 14.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

São Paulo, 29 de julho de 2026

Equipe Técnica de Planejamento

Andrea de Batista Mariano
Integrante Requisitante

Tatiane Sanches
Integrante Técnico

Waldemir Menezes da Silva
Integrante do Setor de Contratações